



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

***CERTIDÃO Nº.228/2013.***

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **47189501/2013**, de interesse de **LOCAFACIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 23, situados à Rua dos Junquinhos esquina com Rua do Cristal e Rua do Verniz, Parque Oeste Industrial, nesta Capital. Com área de 4.642,82m<sup>2</sup> e com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/06-19/22</b>	<b>ÁREA</b>
	<b>4.642,82m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua do Cristal	57,783m
Fundo confrontando com a Rua do Verniz	87,728m
Lado direito confrontando com os Lotes 07 e 18	60,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua dos Junquinhos	57,058m
Pela linha de chanfrado da Rua do Cristal com a Rua dos Junquinhos	8,505m
Pela linda de chanfrado da Rua do Verniz com a Rua dos Junquinhos	5,26m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 30 dias do mês de Setembro de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável